



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

A CAMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS, APROVOU A SEGUINTE LEI:

LEI Nº 201 DE 21 DE DEZEMBRO DE 1961.

"Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Bananeiras para o exercício financeiro de 1962".

ART. 1º- A Receita do Município de Bananeiras, para o exercício de 1962, é orçada em Oito milhões quatrocentos e dez mil cruzeiros (cr\$ - Cr\$8.410.000,00) de acordo com as seguintes descrições:

RECEITA ORDINARIA
TRIBUTARIA.

0.11.1.-	Imposto Territorial.....	100.000,00	
0.12.1	" Predial.....	150.000,00	
0.14.1.	" de Transmissão Intervivus.....	400.000,00	
0.17.3.	" de Industria e Profissão.....	530.000,00	
0.18.3.	" Sobre Licença.....	50.000,00	
0.27.3.	" Sobre Diversões.....	10.000,00	1.240.000,00

T A X A S.

1.15.4.	De Assistencia Social.....	10.000,00	
1.21.4.	De Expediente.....	15.000,00	
1.23.4.	De Fisc. e Serv. Diversos.....	40.000,00	
1.24.1.	De Limpeza Publica.....	15.000,00	95.000,00
1.26.1.	De Melhoramento.....	15.000,00	
<u>INDUSTRIAL.</u>			150.000,00
0.03.0.	Serviços Urbanos.....		

RECEITAS DIVERSAS.

4.11.0.	Mercado Feira e Matadouro.....	80.000,00	
4.12.0.	Renda do Cemiterio.....	5.000,00	
4.13.0.	Combustiveis e Lubrificantes.....	745.000,00	
4.14.0.	Cota Art. 15 C.Federal.....	3.000.000,00	
4.20.00-	IDEM, IDEM sobre CONSUMO.....	3.000.000,00	
4.15.0.	IDEM, Art.20 da C. do Estado.....	60.000,00	6.890.000,00

RECEITA EXTRAORDINARIAS.

6.12.0.	Cobrança da Divida Ativa.....	25.000,00	
6.21.0.	Multas.....	5.000,00	
6.23.0.	Eventuais.....	5.000,00	35.000,00

Total da RECEITA - Cr\$..... 8.410.000,00

(Art. 2º- Continua)

Toda